

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**  
**ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**

**Ata de Assembléia Geral de Constituição**  
(Realizada em 31 de dezembro de 2024)

Aos 31 de dezembro de 2024, as 10:00h (dez horas), na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1.625, Km 2, sala 6, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, CEP 29706-607, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO os fundadores da **ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**, a seguir qualificados: a) **LÚCIO DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 575.548, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 125.243.607-68, natural de Colatina-ES, nascido em 22/04/1947, filho de Sabino Dalla Bernardina e Angelina Chieppe, residente e domiciliado na Rua Desembargador Sampaio, nº. 351, Apto 901, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250; b) **REGINA ZANFORLIN DALLA BERNARDINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 241.282 expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 862.174.027-34, natural de Belo Horizonte – MG, nascida em 06/01/1950, filha de Higino Eduardo Zanforlin e Edis Rossi Zanforlin, residente e domiciliada na Rua Desembargador Sampaio, nº. 351, Apto 901, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250; c) **LEANDRO ZANFORLIN DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 8.851.666, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº. 042.128.937-62 natural de Colatina-ES, nascido em 20/08/1976, filho de Lucio Dalla Bernardina e Regina Zanforlin Dalla Bernardina, residente e domiciliado na Rua Desembargador Sampaio, nº. 351, apto 901, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-250; d) **JULIANA ZANFORLIN DALLA BERNARDINA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 985.462, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº. 008.187.447-23, natural de Colatina-ES, nascida em 29/07/1971 filha de Lúcio Dalla Bernardina e Regina Zanforlin Dalla Bernardina, residente e domiciliada na Rua Antonio Comério, nº. 226, Bairro San Diego, Colatina-ES, CEP 29703-455; e) **ANA CAROLINA ZANFORLIN DALLA BERNARDINA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 1.685.827, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº. 087.081.397-84, natural de Colatina-ES, nascida em 17/08/1981, filha de Lúcio Dalla Bernardina e Regina Zanforlin Dalla Bernardina, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº. 140, Bairro Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP 29057-630.f) **LUCIA ZANFORLIN DALLA BERNARDINA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, portadora da portadora da carteira de identidade nº. 3536129, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº. 008.187.487-10, natural de Belo Horizonte-MG, nascida em 22/12/1972, filha de Lúcio Dalla Bernardina e Regina Zanforlin Dalla Bernardina, residente e domiciliada na Rua Fortunato Ramos, nº. 453, apto 1003, Edifício Porto

Verde, Bairro Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29055-290.. Assumiu a presidência da mesa o Sr. **LÚCIO DALLA BERNADINA**, que convidou a mim, **Ana Carolina Dalla Bernardina** para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos subscritores da totalidade das ações a serem emitidas pela sociedade anônima em constituição através do Boletim de Presença conferido com o Boletim de Subscrição, foi declarada regularmente instalada a Assembléia Geral de Constituição da **ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**. Em sequência, informou o Sr. Presidente aos presentes, que a companhia ora em constituição é fruto da Cisão da sociedade **DBZ PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, 1625, sala 05, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, CEP 29706-607, inscrita no CNPJ sob o número 08.721.050/0001-70 e, conforme aprovado em assembleia daquela sociedade, terá um capital social de R\$ 70.844.034,00 (setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais) divididos em 70.844.034,00 (setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro) de ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. As ações foram subscritas, conforme Boletim de Subscrição em anexo, na exata proporção que cada acionista detinha no capital da sociedade cindida, seguindo estritamente o determinado no protocolo de Cisão anexo à presente ata: 14.260.903 (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e três) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 14.260.903,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e três reais) pelo subscritor LUCIO DALLA BERNADINA; 692.855 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 692.855,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) pela subscritora REGINA ZANFORLIN DALLA BERNADINA; 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) pelo subscritor LEANDRO ZANFORLIN DALLA BERNADINA; 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) pela subscritora JULIANA ZANFORLIN DALLA BERNADINA; 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) pela subscritora ANA CAROLINA ZANFORLIN DALLA BERNADINA e, 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 13.972.569 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) pela subscritora LUCIA ZANFORLIN DALLA BERNADINA. O valor das ações subscritas será integralizado da seguinte forma:

LUCIO DALLA BERNADINA integraliza seu capital por meio de transferência à companhia 4.243.644 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-

09, pelo valor de R\$ 14.260.903,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e três reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

LEANDRO ZANFORLIN DALLA BERNADINA integraliza seu capital por meio de transferência à companhia 4.157.843 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-09, pelo valor de R\$ 13.972.569,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

JULIANA ZANFORLIN DALLA BERNADINA integraliza seu capital por meio de transferência à companhia 4.157.843 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-09, pelo valor de R\$ 13.972.569,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

ANA CAROLINA ZANFORLIN DALLA BERNADINA integraliza seu capital por meio de transferência à companhia 4.157.843 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-09, pelo valor de R\$ 13.972.569,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

LÚCIA ZANFORLIN DALLA BERNADINA integraliza seu por meio de transferência à companhia 4.157.843 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-09, pelo valor de R\$ 13.972.569,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

REGINA ZANFORLIN DALLA BERNADINA integraliza seu capital por meio de transferência à companhia 206.174 (duzentas e seis mil, cento e setenta e quatro) ações de capital da sociedade METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves

## ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A

Marques, inscrita no CNPJ sob o número 27.485.374/0001-09, pelo valor de R\$ 692.855,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme laudo de avaliação aprovado à unanimidade por todos os acionistas neste ato;

Em conjunto com a presente Ata de Constituição serão transferidos em livro as ações integralizadas, com a transferência das ações à Companhia ora em constituição.

A participação societária é avaliada na forma do laudo de avaliação em anexo, que é por todos aprovado.

Cumpridas as formalizações legais, o Sr. Presidente submeteu o seguinte projeto do Estatuto da sociedade em constituição que foi lido e aprovado:

### **ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**

#### **ESTATUTO SOCIAL**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.**

*ARTIGO 1º - Denominada de “ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A”, a sociedade anônima de capital fechado, se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.*

*ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1.625, Km 2, sala 6, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, CEP 29706-607*

*Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e quaisquer outras dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional.*

*ARTIGO 3º - A companhia tem por objeto social: a) Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462/0-00); b) Atividade de Intermediação e Agenciamento de Serviços em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04).*

*ARTIGO 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.*

## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.**

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 70.844.034,00 (setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais), dividido em 70.844.034 (setenta milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ARTIGO 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ARTIGO 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 20, sem prejuízo do disposto nos § 3º e § 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

ARTIGO 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.  
Parágrafo Único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ARTIGO 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria.

ARTIGO 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ARTIGO 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas seu direito de preferência.

ARTIGO 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício de suas respectivas atribuições.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

#### **SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

ARTIGO 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

Parágrafo Terceiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Quarto - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

Parágrafo Quinto - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

## **SEÇÃO II**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

ARTIGO 14 - A diretoria executiva poderá ser composta por até 2 (dois) diretores, residentes no país, sendo um DIRETOR PRESIDENTE e um DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

1- Compete à DIRETORIA:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- d) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social, podendo ser por carta convite ou edital;
- e) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;

- f) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- g) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- h) Autorizar a aquisição de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- i) Aprovar investimento de qualquer natureza, desde que não comprometa a distribuição mínima de dividendos;
- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros.
- k) Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- l) Autorizar a abertura de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- m) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- n) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- o) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como as relacionadas à previsão de receita, crédito e despesas;
- p) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade;

2. O DIRETOR PRESIDENTE poderá agir, isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos econômicos. O VICE-PRESIDENTE, quando representando a sociedade, somente poderá fazê-lo em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE.

### **SECÃO III**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 15 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

Parágrafo primeiro – A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

Parágrafo segundo – Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DA ASSEMBLEIA GERAL.**

ARTIGO 16 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada, necessariamente, com obediência à seguinte ordem: a) pelo Diretor Presidente; b) pelo Vice-Presidente; c) por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

Parágrafo Terceiro - O Presidente da Assembleia Geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

Parágrafo Quarto - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

Parágrafo Quinto - Ressalvadas as restrições legais, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Sexto – Compete exclusivamente à Assembleia Geral, aprovar a alienação ou oneração de bens imóveis.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS.**

ARTIGO 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, a distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

ARTIGO 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda e eventuais reservas de contingências, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendidos os limites da lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos em igualdade de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidirem em contrário.

Parágrafo Único - A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação da maioria simples dos acionistas com direito a voto.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

ARTIGO 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

ARTIGO 20 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Colatina, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

Terminada a leitura do Estatuto Social e após sua aprovação unânime, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída à “**ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**”. A seguir procedeu-se a eleição dos diretores, com mandato até a assembleia geral ordinária de 2027,

tendo sido eleitos à unanimidade como DIRETOR PRESIDENTE LUCIO DALLA BERNADINA, DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, JULIANA DALLA BERNADINA.

Os eleitos declaram não terem qualquer impedimento legal para o exercício desta função, sob as penas da lei. Fixada a remuneração dos Diretores em um salário mínimo mensal para cada um.

Por fim, o Sr. Presidente, esclareceu que o Diretor Presidente ficaria incumbido de promover todos os atos complementares e necessários para o registro e arquivamento junto aos órgãos competentes, dos atos constitutivos da Companhia. Concluído os trabalhos, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de Constituição da “**ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**”, determinando fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas e Diretores da nova Companhia.

Colatina, 31 de dezembro de 2024

***Ricardo Brum***

***Advogado – OAB/ES 8.793***

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

<b>Capital social subscrito e integralizado</b>	
Espécie de ação	Quantidade
Ordinária nominativa	70.844.034

<b>Nome e qualificação do acionista subscritor</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Valor Total R\$</b>	<b>Assinatura do subscritor</b>
1 <b>Lúcio Dalla Bernardina</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na Rua Desembargador Sampaio, 351, aptº. 901, Bairro Praia do Canto, CEP nº. 29055-250, Vitória-ES, nascido em 22/04/1947, portador da CI nº. 575.548-SSP/ES e CPF nº. 125.243.607-68	14.260.903	14.260.903,00	
2 <b>Regina Zanforlin Dalla Bernardina</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, domiciliada na Rua Desembargador Sampaio, 351, aptº. 901, Bairro Praia do Canto, CEP nº. 29055.250, Vitória-ES, nascida em 06/01/1950, CI nº. 241.282-SSP/ES e CPF nº. 862.174.027-34	692.855	692.855,00	
3 <b>Juliana Zanforlin Dalla Bernardina</b> , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, domiciliada na Rua Antonio Comério, 226, Bairro San Diego, CEP nº. 29703-455, Colatina – ES, nascida em 29/07/1971, CI nº. 985.462-SSP-ES e CPF nº. 008.187.447-23	13.972.569	13.972.569,00	
4 <b>Leandro Zanforlin Dalla Bernardina</b> , brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua Desembargador Sampaio, 351, aptº. 901, Bairro Praia do Canto, CEP nº. 29055-250, Vitória-ES, nascido em 20/08/1976, CI nº. M-8.851.666-SSP/ES e CPF nº. 042.128.937-62	13.972.569	13.972.569,00	
5 <b>Lúcia Zanforlin Dalla Bernardina</b> , brasileira, divorciada, empresaria, domiciliada na Rua Fortunato Ramos, 453, aptº. 1003, Edifício Porto Vede, Bairro Praia do Canto, CEP 29055, Vitória – ES, nascida em 22/12/1972, CI nº. 10200255-SSP-MG e CPF nº. 008.187.487-10	13.972.569	13.972.569,00	
6 <b>Ana Carolina Zanforlin Dalla Bernardina</b> , brasileira, solteira, empresária, domiciliada na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº. 140, Bairro Barro Vermelho, Vitória-ES, CEP 29057-630, nascida em 17/08/1981, CI nº. 1.685.827-SSP/ES e CPF nº. 087.081.397-84	13.972.569	13.972.569,00	
<b>TOTAL</b>	<b>70.844.034</b>	<b>70.844.034,00</b>	

Colatina, 31 de dezembro de 2024

***LAUDO DE AVALIAÇÃO***

Por este instrumento, pela SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.350.715/0001-37, junto ao CRC/ES sob o nº 1.935 e CVM sob o nº 6.248, endereço na Rua Doutor Bolívar de Abreu, nº 45, Bairro Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP nº 29050-685; neste ato representada por seu diretor João Alfredo de Souza Ramos, portador do documento de identidade n. 162.802-ES, emitido pela Secretaria de Segurança Pública-ES, inscrito no CPF sob n. 243.565.577-00, inscrito no **CRC/ES sob n. 2.289**, empresa especializada, nomeada por acionistas da DBZ PARTICIPAÇÕES S.A, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

***FINALIDADE DA AVALIAÇÃO***

Apuração a valores contábeis e fiscais das ações da empresa METALOSA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia do Café, nº 1.625, KM 02, Bairro Industrial Alves Marques, Colatina-ES, inscrita no CNPJ nº 27.485.374/0001-09, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32.3.0000420-2 e suas alterações posteriores, a fim de dar substrato à cisão a ser aprovada do capital da sociedade DBZ PARTICIPAÇÕES S.A, sociedade anônima de capital fechado, com a versão ao patrimônio da sociedade ANGESA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA S.A, em constituição, a ser estabelecida à Cidade e Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias, nº 1.625, Km 2, sala 6, Bairro Industrial Alves Marques, CEP 29706-607.

***CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO***

O levantamento do valor das ações do Capital Social foi efetuado em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, com base nos valores apurados nas Demonstrações Contábeis, levantadas pela empresa em 30.11.2024 e com os dispositivos

legais constantes no **Art. 23 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995** e **Art. 132 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999**, consubstanciado na verificação da declaração de Bens e Direitos constantes de demonstrativos contábeis e financeiros da sociedade na mesma data de 30.11.2024.

***ELEMENTOS A SEREM INTEGRALIZADOS***

**VALORES E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Tendo verificado, com base em 30.11.2024, nos livros contábeis da empresa **DBZ PARTICIPAÇÕES S.A**, apuramos a situação patrimonial dos bens a serem integralizados, conforme segue:

<b>CONTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
INVESTIMENTO EM SUBSIDIÁRIA	70.844.034,00
<b>TOTAL</b>	<b>70.844.034,00</b>

**CONCLUSÃO**

Após os exames dos valores objetos da integralização, com base nos critérios acima descritos, concluímos que a integralização pode ser efetuada com base nos valores supracitados.

Damos assim por concluído nosso trabalho, apresentando o presente laudo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em todas as folhas e assinado na ultima para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Colatina (ES), 31 de dezembro de 2.024.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANGESA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00818744723	
00818748710	
04212893762	
07283732705	
08708139784	
12524360768	
24356557700	
86217402734	